



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 12 de 47

no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), conforme Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROJETO DE LEI N.º CM 030/2021

*REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 4.253, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.*

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.253, de 02 de setembro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Administração do Centro Integrado de Educação – Pólo Arte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 15 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 132/2021

Garça, 15 de abril de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 021/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 021/2021, no qual estamos revogando a Lei Municipal nº 4.253, de 02 de setembro de 2008, que criou o Conselho Municipal de Administração do Centro Integrado de Educação – Pólo Arte.

A revogação se faz necessária tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, nos autos do Memorando-1Doc nº 5.217/2021, informando a desnecessidade do Conselho.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2021

**(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)**

*ALTERA A LEI N.º 2.785, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992, E A LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 17 DE MARÇO DE 2021.*

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º